

LEI Nº 1.471/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 1.209/2014 por descumprimento as prescrições contidas no referido diploma legal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.209, de 17 de fevereiro de 2014, por meio da qual o Município doou o imóvel objeto da Matrícula 8.091- AV-2, de 02 de julho de 2014 à Empresa DISTRIBUIDORA, CONSULTORIA DINÂMICA LTDA - EPP, titular do CNPJ nº 05.135.734/0001-00, bem este a seguir descrito e caracterizado:

“parte de um terreno urbano de forma geométrica irregular, parte integrante do imóvel de matrícula nº 8.091, do CRI de Pacatuba-CE, sito à Rodovia Dr. Mendel Steinbruch (CE-060), fazendo esquina com a Rua Padre Cícero, Bairro Jereissati II, Pacatuba-CE, medindo 80,00m de frente e 68,38m de fundos por 90,00m no lado direito e 74,00m no lado esquerdo, com uma área de 6.427m², denominado “Terreno B” de propriedade do Município de Pacatuba-CE, objeto de doação à empresa Distribuidora, Consultoria Dinâmica LTDA-EPP, e demais características constantes na Matrícula 8.091 ”.

Art. 2º - O terreno descrito e caracterizado no artigo anterior foi doado à empresa supracitada, com a finalidade de implantação de um empreendimento empresarial, objetivando a fabricação de livros, revistas e outras publicações periódicas, cujas operações deveriam ter sido iniciadas num prazo máximo de doze meses, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a doação - DISTRIBUIDORA, CONSULTORIA DINÂMICA LTDA - EPP - autorizada pela Lei Municipal nº 1.209/2014, ORA REVOGADA, sequer deu início as atividades operacionais, deixando de implantar